



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 147 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICIPIO DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O PERIODO DE 1970/72, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais a si conferidas.

Faço saber, que a Câmara Municipal não tendo devolvido para sanção no prazo previsto, o projeto de lei de Plano de Aplicação de Capital, eu promulgo como lei, nos termos do artigo 68 da Lei Estadual nº 9.842 de 19 de Setembro de 1967: Lei Orgânica dos Municípios:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende, nos exercícios de 1970, 1971 e 1972, até a importância de NCR\$- 459.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1970 a 1972, que acompanha a esta Lei.

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

ARTIGO 3º - Não atingidos, nos exercícios, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que tornarem necessárias a execução da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Tarabai, 30 de Dezembro de 1969.

Assinado - João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Assinado - Antonio da Costa Barros
Secretário